



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia
Campus Eunápolis

Criado pela Lei Federal nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008

Av. David Jonas Fadini, S/Nº, Juca Rosa, Eunápolis – BA CEP 45823-431
Telefax: (73)3281-2266 / 3281-2267 e-mail: eunapolis@cefetba.br

EDITAL Nº 001/2017

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFBA
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE

1. ABERTURA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS EUNÁPOLIS, CNPJ: 10.764.307/0010-03, torna público, por intermédio do Serviço Social, a abertura das inscrições para o Programa de Assistência e Apoio ao Estudante, para os estudantes regularmente matriculados neste campus, que iniciaram no semestre/ano letivo 2017/1, observando os critérios abaixo referendados pelas Diretrizes para Política de Assistência Estudantil do IFBA, aprovadas pelo Conselho Superior em 04/12/2014.

2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

Entende-se por Programa de Assistência Estudantil do IFBA as ações que proporcionem ao estudante presencial condições que favoreçam a sua permanência na Instituição e a conclusão do curso sem retenção ou evasão, nos termos e limites da Política de Assistência Estudantil do IFBA do Documento Normativo da Política e da Resolução nº 194 de 04 de dezembro de 2014.

Ao Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes caberá desenvolver ações de seleção e acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo inseri-los, de acordo com sua demanda e vagas disponíveis, em uma das seguintes modalidades de bolsas e/ou auxílios:

Auxílio Transporte: tem como objetivo disponibilizar auxílio financeiro para contribuir com custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – IFBA/ IFBA- domicílio. Consiste no repasse de recurso no valor de até 20% do salário mínimo vigente aos estudantes residentes em Eunápolis, cuja distância mínima deve obedecer 2km da Instituição; e no repasse de até 30% do salário mínimo para os estudantes residentes em outros municípios ou zona rural de Eunápolis.

O estudante que tiver condições de acesso garantidas, em pleno funcionamento, por ações oriundas de iniciativas municipais ou estatais poderão ser beneficiados por este auxílio após o atendimento aos estudantes que não dispõem de transporte público gratuito.

Auxílio Moradia: tem como objetivo assegurar auxílio financeiro para contribuir com despesas mensais referentes à moradia do estudante oriundo de municípios distintos da localidade do Campus e/ou que sejam naturais do município onde se localiza o Campus cuja situação de convivência sociofamiliar implica em risco pessoal e social, oferecendo, em todo o processo, acompanhamento psicossocial em articulação com a rede socioassistencial do município. O auxílio será de até 50% do salário mínimo, a depender do valor do aluguel pago pelo estudante.

O estudante deverá comprovar mensalmente os gastos referentes à moradia através de recibos ou notas, e apresentar contrato de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel ou prestador do serviço de hospedagem, junto com cópia do RG ou do CNPJ no ato de inclusão nesta modalidade.

O estudante com menos de 18 anos deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão neste benefício.

Auxílio para Aquisições: O Auxílio para Aquisições integra o PAAE e visa oferecer auxílio financeiro para custeio de material escolar, fardamento e aquisições que contribuam para melhor desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A autorização para compra do material e/ou aquisição a ser custeada pelo IFBA está sujeita a análise que considera as necessidades do estudante e as específicas do seu curso, sendo indispensável a comprovação dos gastos com apresentação de notas e/ou recibos.

O auxílio para aquisições também prevê recursos para a compra de materiais que vão compor o **Almoxarifado Social**, como fardamento e material escolar, os quais serão disponibilizados com a entrega do próprio item e não através da liberação de recurso financeiro. Este auxílio é solicitado no momento da entrevista ou posteriormente na assistência estudantil.

Auxílio Cópia e Impressão: visa atender os estudantes que necessitam de apoio para cópias e impressões de materiais didáticos específicos do seu curso, independente dos textos e

materiais já disponibilizados em cada disciplina. Serão disponibilizadas 50 cópias por mês para os estudantes contemplados.

Auxílio Alimentação: tem como objetivo oferecer uma refeição diária ao estudante, almoço ou ceia noturna. O Auxílio Alimentação consistirá em um valor fixo a ser determinado pelo Serviço Social, que deverá abarcar o valor de mercado, e será pago para aquisição da alimentação em restaurantes da cidade ou para que seja trazida uma marmita para a Instituição.

Bolsa de Estudo: objetiva conceder bolsa de estudo com vistas a contribuir para o desenvolvimento das atividades acadêmicas do estudante. A contrapartida exigida para o recebimento dessa bolsa é a frequência acadêmica mínima e a participação nas atividades de caráter obrigatório, desenvolvidas ou recomendadas pela equipe técnica multidisciplinar no processo de acompanhamento dos estudantes inseridos no programa. O valor da bolsa é de meio salário mínimo vigente.

Bolsa Pina: Visa conceder Bolsas de Aprendizagem a estudantes de comprovada vulnerabilidade socioeconômica devidamente matriculados nesta instituição, visando o incentivo aos estudos e à pesquisa; incentivar a participação dos estudantes em atividades que possibilitem a complementação da aprendizagem, por meio do engajamento em Projetos de Incentivo à Aprendizagem; proporcionar, ao estudante bolsista, atividades que possibilitem o seu crescimento pessoal e profissional, estimulando o desenvolvimento de competências e habilidades voltadas para o mundo do trabalho e da pesquisa. O bolsista vinculado ao PINA deverá cumprir carga horária de até 12h semanais na execução das atividades do projeto para o qual foi selecionado; e, no final de cada mês, deverá apresentar relatório informando sobre sua participação e assiduidade nas atividades propostas, contendo assinatura do orientador do Projeto. O valor deste auxílio deverá ser igual a meio salário mínimo vigente.

3. DURAÇÃO DA BOLSA

O tempo de duração das bolsas e auxílios será de até 06 (seis meses), que poderá ser do mês de julho a dezembro de 2017. Este tempo poderá ser alterado com avaliações periódicas da equipe de acompanhamento, observando questões como frequência, regularidade das informações prestadas pelo estudante, especificidades dos auxílios, manutenção de matrícula, dentre outros.

4. NÚMERO DE BOLSAS E AUXÍLIOS

A quantidade de bolsas e auxílios será definida pelo orçamento destinado a Assistência Estudantil no ano de 2017.

Obs: Com base na demanda apresentada pelos estudantes, bem como na liberação do orçamento previsto para o presente ano, o número de vagas para as referidas bolsas e auxílios poderá sofrer alterações, havendo a possibilidade de publicação de lista de resultado complementar.

5. INSCRIÇÃO

Só poderão realizar as inscrições alunos que estejam matriculados no mínimo em duas disciplinas e tenham uma renda *per capita* de até R\$ 1.405,50 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos). Os candidatos deverão seguir os seguintes trâmites para se inscreverem:

1. A inscrição será realizada no site do IFBA – Eunápolis www.eunapolis.ifba.edu.br no período de **08 a 31 de março de 2017** para todos os cursos do IFBA;
2. No ato da inscrição, o estudante deverá indicar o auxílio/bolsa a que tem interesse. Entretanto, o Serviço Social tem total liberdade e autonomia para remanejamentos que se fizerem necessários, mediante orçamento disponível e condição de vulnerabilidade do estudante;
3. Além da inscrição no site, o estudante deverá autenticar todos os documentos na Departamento Pedagógico e Assistência Estudantil – DEPAE nas datas indicadas no cronograma específico;
4. Após autenticação, os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado no Departamento Pedagógico e de Assistência Estudantil - DEPAE, juntamente com o formulário de inscrição impresso do site devidamente assinado pelo estudante ou pelo responsável quando menor de 18 anos, nas datas indicadas no cronograma específico;
5. Todos os documentos devem ser organizados sem grampos, apenas com clips e organizados na ordem da documentação indicada no item 6 deste edital;
6. O Envelope deverá estar identificado na parte externa com nome, endereço, turma e telefone do estudante.

ATENÇÃO: Não ocorrendo a entrega de toda documentação exigida no prazo estabelecido, bem como a incoerência entre dados informados e documentos apresentados, o estudante será excluído do processo de seleção em qualquer uma de suas etapas.

6. CRONOGRAMAS

CRONOGRAMA GERAL		
Etapa	Local	Período
Inscrições on-line	Portal do IFBA/Eunapolis	08 a 31/03/2017
Autenticação dos documentos	DEPAE	20/03 a 19/04 Conforme cronograma específico
Entrega dos documentos em envelope lacrado e identificado	DEPAE	25/04 a 04/05 Conforme cronograma específico
Homologação das Inscrições	Portal do IFBA/Eunapolis Murais do IFBA	A definir
Recursos Indeferimento de Inscrições	DEPAE	Até 2 dias após homologação das inscrições
Homologação Final das Inscrições.	Portal do IFBA/Eunapolis Murais do IFBA	A definir
Convocação dos estudantes para a Entrevista Social	Portal do IFBA/Eunapolis Murais do IFBA	A definir
Entrevista Social	A definir	A definir
Resultado Final	Portal do IFBA/Eunapolis Murais do IFBA	A definir

CRONOGRAMA DE <u>AUTENTICAÇÃO</u> DOS DOCUMENTOS	
CURSOS INTEGRADOS	
Turmas	Data
ED 11 e ED 21	22/03 Quarta-feira – 8h as 12h
ED 12 e ED 22	24/03 Sexta-feira – 8h as 12h
ED 31, ED 32 e ED 41	29/03 Quarta-feira – 8h as 12h
EMA 11 e EMA 21	31/03 Sexta-feira – 8h as 12h
EMA 12 e EMA 22	05/04 Quarta-feira – 8h as 12h
EMA 31 e EMA 41	07/04 Sexta-feira – 8h as 12h
EI 11, EI 21 e EI 22	12/04 Quarta-feira – 8h as 12h
EI 12, EI 31 e EI 41	19/04 Quarta-feira – 8h as 12h
CURSOS SUBSEQUENTES	
TST 21, TENF 31	21/03 Terça-feira – 17h as 21h
TST 41 e TENF 21	23/03 Quinta-feira – 17h as 21h
TMA 21, TMA 41, TED 41	28/03 Terça-feira – 17h as 21h

CURSOS SUPERIORES	
ENGENHARIA 2014 e ENGENHARIA 2016	20/03 Segunda-feira – 13h as 18h
ENGENHARIA 2015 e MATEMÁTICA 2013	30/03 Quinta-feira – 17h as 21h
MATEMÁTICA 2016 e ADS 2014	04/04 Terça-feira – 17h as 21h
MATEMÁTICA 2015 e ADS 2015	06/04 Quinta-feira – 17h as 21h
MATEMÁTICA 2014 e ADS 2016	11/04 Terça-feira – 17h as 21h
ALUNOS CALOUROS - INGRESSANTES 2017	
Edificações (integrado) e Matemática	27/03 Segunda-feira – 13h as 18h
Meio Ambiente (integrado) e Análise e Desenvolvimento de Sistemas	03/04 Segunda-feira – 13h as 18h
Informática (integrado) e Meio Ambiente (subsequente)	10/04 Segunda-feira – 13h as 18h
Enfermagem (subsequente) e Engenharia Civil	17/04 Segunda-feira – 13h as 18h
Segurança do Trabalho (Subsequente)	25/04 Terça-feira – 13h as 18h

CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS ENVELOPES LACRADOS E IDENTIFICADOS	
TURMAS	DATAS
INFORMÁTICA (integrado)	26/04 Quarta-feira – 8h as 12h
EDIFICAÇÕES (integrado)	28/04 Sexta-feira – 8h as 12h
MEIO AMBIENTE (integrado)	03/05 Quarta-feira – 8h as 12h
SUBSEQUENTES (todos os cursos e turmas)	25/04 Terça-feira – 17h – 21h
	27/04 Quinta-feira – 17h – 21h
SUPERIORES (todos os cursos e turmas)	02/05 Terça-feira – 17h – 21h
	04/05 Quinta-feira – 17h – 21h
Todos os estudantes matriculados nas turmas, inclusive os calouros.	

Será divulgada a lista com o nome dos estudantes que tiveram suas inscrições deferidas e indeferidas para a entrevista. A lista será divulgada a qualquer momento, após a análise dos documentos entregues nos envelopes lacrados, no site do ifba, sendo responsabilidade do estudante acompanhá-la.

Os alunos selecionados deverão comprovar vínculo com a instituição no período letivo 2017, a partir da entrega do comprovante de matrícula, para continuar no processo.

Aos indeferidos, será dado o prazo de dois dias úteis, conforme exposto no cronograma geral, para regularizar a situação apresentando documentos e/ou justificativas, segundo o motivo de indeferimento, que deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado no DEPAE. Caso o estudante não regularize a situação, será automaticamente desligado do processo.

6. DOCUMENTOS

6.1. Documentos Obrigatórios

- Cópia do cartão da conta bancária do estudante: o titular deve ser o estudante; a conta corrente pode ser de qualquer banco; em caso de conta poupança, deverá ser do Banco do Brasil.
- Comprovante de matrícula do estudante: para os alunos que já estudam no Instituto, o ato da inscrição poderá ser feito com o comprovante de matrícula do período 2016. Caso o estudante seja selecionado, deverá comprovar vínculo com a Instituição a partir da entrega do comprovante de matrícula 2017. Para os calouros/ingressantes, o ato da inscrição deverá ser feito com o comprovante de matrícula 2017.
- Cópia do RG e CPF do estudante;
- Cópia do RG ou certidão de nascimento de todos os familiares que residem no mesmo domicílio que o estudante. A certidão de nascimento só será aceita para crianças que ainda não possuem RG; (Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – Art. 2º Considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos)
- Comprovante de residência atualizado com a data mínima de fevereiro de 2017 (conta de água, energia, telefone no nome de um morador ou contrato de aluguel);

6.2. Comprovante de Rendimentos

Todos terão que apresentar comprovante de rendimentos de todos os membros da família residentes na mesma casa que o estudante, conforme sua realidade. Não serão deferidos formulários com falta de documentos.

Se trabalhador de Carteira Assinada:

- Contracheque atualizado com a data mínima de janeiro de 2017;

Se trabalhador Autônomo:

- Contrato de prestação de serviços; ou
- Recibo de pagamento; ou
- Declaração de autônomo; ou
- Contribuição ao INSS; ou
- Declaração de imposto de renda familiar; ou
- Carteira de trabalho – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); das páginas que foram assinadas (páginas do Contrato de Trabalho); e da página posterior, em branco.

Se aposentado, beneficiário do Benefício Prestação Continuada, Bolsa família, Bolsista do PIBID, Estágio, Adolescente Aprendiz, Pensão e/ou outro rendimento:

- Cópia do extrato bancário;
- Cópia do Contrato de Vínculo;
- Carteira de trabalho (exceto aposentados) – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); das páginas que foram assinadas (páginas do Contrato de Trabalho); e da página posterior, em branco.

Se Desempregado

Considera-se desempregado a pessoa que está fora do mercado formal e/ou informal de trabalho. Caso o trabalhador realize qualquer atividade que receba remuneração, ainda que esporádica, será considerado trabalhador autônomo.

- Carteira de trabalho – cópias das páginas: de identificação (página da foto e de identificação dos documentos); das páginas que foram assinadas (páginas do Contrato de Trabalho); e da página posterior, em branco; ou apenas a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco caso nunca tenha registro de Contrato de Trabalho.

6.3. Despesas

Todas as despesas declaradas devem ser comprovadas, exceto: despesas alimentares e internet que não se tenha recibo.

- Contrato de aluguel e recibo, se for o caso;
- Contrato de financiamento e recibo, se for o caso;
- Recibo de água;
- Recibo de energia;
- Recibo telefone;
- Recibo de internet;
- Despesas escolares, farmácia, plano de saúde e outras despesas permanentes, se for o caso;
- Comprovante de doença grave na família, se for o caso; (atestado, laudo, receituário)
- Qualquer outra despesa fixa, como, por exemplo, financiamentos;

Obs: Conforme a situação apresentada pelo estudante, no decorrer do processo seletivo, o Serviço Social poderá solicitar outros documentos comprobatórios.

6.4. Estão excluídos do cálculo os valores/rendimentos percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5. Para os efeitos do disposto no presente edital, considera-se:

Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

Renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família;

Renda familiar bruta mensal per capita: a razão entre o total da renda familiar bruta mensal e o número total de pessoas da família.

7. DA SELEÇÃO

O processo seletivo obedece as seguintes etapas:

- Preenchimento do formulário on line;
- Autenticação e entrega dos documentos comprobatórios no DEPAE;
- Resultado das inscrições deferidas e indeferidas;
- Prazo de dois dias para recursos dos indeferimentos;
- Convocação dos estudantes selecionados para a Entrevista Social;
- Entrevista social;
- Resultado final.

8. DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA

Cumpra ao estudante participante do PAAE:

I - manter-se em acordo com os critérios estabelecidos pelo presente Edital;

II - manter-se matriculado, durante todo o período de gozo do benefício, em, no mínimo, duas disciplinas;

III - não repassar o benefício a outro estudante;

IV - não fornecer declaração ou documento de comprovação de residência falso, sob pena de cancelamento do benefício;

V - comunicar qualquer alteração de sua situação socioeconômica, incluindo os estudantes que forem selecionados em programas de estágio remunerado ou similar;

VI - comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos;

VII - atender às convocações do Departamento Pedagógico e de Assistência ao Estudante;

VIII - em caso de desistência, solicitar, por escrito, o cancelamento do benefício;

IX - apresentar frequência escolar mínima de 75%;

X - no caso da bolsa PINA, os estudantes selecionados deverão apresentar relatórios de participação e de assiduidade nas atividades, contendo assinatura do professor orientador do Projeto.

9. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado pelo Serviço Social no mural do setor, no mural do DEPAE, no mural do DEPEN e no site do IFBA.

Quanto a data de divulgação, esta ocorrerá mediante o número de inscritos e atividades de verificação de documentos comprobatórios. O estudante deverá, portanto, estar atento aos canais de divulgação indicados.

10. DO ACESSO AO PROGRAMA

O estudante selecionado terá acesso aos benefícios contemplados mediante a **apresentação obrigatória da conta bancária ativa** em seu próprio nome no ato de inscrição no Programa, bem como outros documentos de acordo com a modalidade de auxílio e/ou bolsa. Caso contrário, perderá a vaga para a qual foi selecionado.

Conforme o Art. 14 da Política de Assistência Estudantil, **é vedada a acumulação de mais de uma bolsa e/ou auxílio do PAAE**, exceto para a combinação de qualquer benefício com o auxílio alimentação, auxílio para aquisições e auxílio cópia e impressão, mediante emissão de parecer social e disponibilidade de recursos.

Também é **proibido** que alunos que recebem remuneração pelo IFBA (estágio, Programas PIBIC, etc.) recebam bolsa e/ou auxílios financeiros da Assistência Estudantil.

É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados do processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias para a formalização de sua participação no Programa.

Os estudantes contemplados devem assinar **Termo de Responsabilidade e Aceitação do Benefício** para recebimento das bolsas e auxílios após publicação do resultado final.

Não serão recebidos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento das bolsas e auxílios se dará por meio de depósito em conta corrente ou poupança individual em nome do estudante, declarada no ato da inscrição.

O primeiro pagamento será efetuado somente após a assinatura do Termo de Responsabilidade e Aceitação do Benefício.

Não serão aceitas, para pagamento dos auxílios e bolsas, contas conjuntas, contas exclusivas para pagamento de benefícios, ou em nome de terceiros, nem conta poupança de outro Banco além do Banco do Brasil.

No caso da suspensão do benefício por incorreção nos dados bancários, a responsabilidade pela regularização é do próprio estudante.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Serviço Social poderá requerer, a qualquer momento, a realização de entrevista individual, visita domiciliar ou solicitar documentos adicionais para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares.

Informações falsas e/ou omissão de dados, documentos, fraude de informações ou falsificação de documentação provocará a eliminação do candidato do processo seletivo, sujeitando a(o) infrator(a) à apuração da Comissão de Sindicância designada pela direção do campus e à processos nos âmbitos administrativo, civil e criminal, nos termos da legislação em vigor.

A qualquer tempo este Edital poderá ser alterado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

O Serviço Social reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Eunápolis, 24 de fevereiro de 2017.

Fabíolo Moraes Amaral
Diretor Geral
IFBA / Campus Eunápolis

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel), portador(a) do RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que cedo/alugo o imóvel localizado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, para _____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a importância de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do aluno (o nome do estudante)

_____ do Programa de Assistência Estudantil do IFBA, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DO **NÃO** EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____,
(informar nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no período de _____ de 20____, sendo dependente financeiramente de _____, que é meu/minha _____ (informar grau de parentesco da pessoa), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família da(o) candidata(o) no Processo do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante _____, declaro, para os devidos fins que, através da atividade/função:

- () Trabalhador(a) Assalariado(a) com carteira assinada
- () Trabalhador(a) Assalariado(a) sem carteira assinada
- () Trabalhador(a) Autônomo(a)
- () Aposentado(a)
- () Pensão
- () Beneficiário do INSS. Especificar tipo de benefício: _____
- () Outros rendimentos. Especificar: _____

Recebi a renda bruta descrita abaixo: Mês/Ano: Renda

- 1) _____/_____: R\$ _____;
- 2) _____/_____: R\$ _____;
- 3) _____/_____: R\$ _____.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha.
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do recebedor da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que recebo R\$ _____ mensalmente, de _____ (informar o nome da pessoa que paga a pensão), que é meu/minha _____ (informar o grau de parentesco) referente à pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, (informar o nome do responsável pelo pagamento da pensão alimentícia), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFBA, que pago o valor de R\$ _____ mensais, para _____ (nome da pessoa que recebe a pensão), meu/minha _____ (grau de parentesco), referente à pensão alimentícia.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (nome do aluno) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFBA a certificar as informações acima.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Nós, _____ (nome do 1º declarante),
natural de _____ (nome da cidade que nasceu), portador
do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº
_____, e _____,
(nome do 2º declarante), natural de _____ (nome da
cidade que nasceu), portador do RG nº _____ e
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ambos com endereço e
domicílio à Rua _____, nº _____,
no município de _____, declaramos, sob as penas da Lei,
que **convivemos em união estável**, de forma pública, contínua, duradoura e com o objetivo
de constituir família, desde _____ de _____ de _____, nos
termos do Código Civil Brasileiro.

Declaramos, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração,
estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou
divergentes, implicam na exclusão de _____
(nome do(a) aluno(a)) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,
passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 -
Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele
inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e Data)

Assinatura do 1º Declarante

Assinatura do 2º Declarante

Assinatura da Testemunha
CPF:

EDITAL PAAE 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato no Processo do Programa de Apoio e Assistência ao Estudante, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, município _____, declaro que a minha família é composta por _____ pessoas, das quais _____ recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40, in verbis: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

MEMBROS DA FAMÍLIA

Nº	Nome	CPF	Parentesco	Possui Renda (Sim/Não)	Renda Média Mensal*
TOTAL DA RENDA FAMILIAR					
RENDA PER CAPITA (Total da renda familiar dividida pelo número de membros)					
*O candidato deverá comprovar a renda a partir da planilha do Anexo III para cada membro que apresentar rendimento.					

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante